



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Permite o uso de bem imóvel municipal, pela Associação Desportiva Prudenciana Pró Criança e Adolescente - ADESP e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à Associação Desportiva Prudenciana Pró Criança e Adolescente - ADESP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.651/0001-69, de uma área medindo 5.800 m², pertencente ao imóvel cadastrado como Setor 003, Quadra 249, lote 003, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, localizado na Rua Fernando Calônico s/n.
- Art. 2º** - O imóvel ora permitido o uso deverá ser utilizado somente para a realização de atividades de esporte e lazer e reuniões da Associação.
- Art. 3º** - Fica vedada à Associação a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º** - A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º** - O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º** No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
- § 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.
- Art. 6º** - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

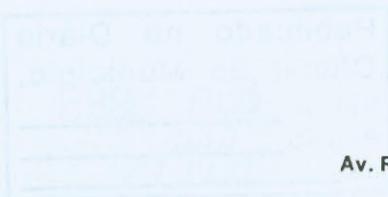
Decreto nº 8.011, de 11 de novembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 11 de novembro de 2019.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2.019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e
a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRUDENCIANA
PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE - ADESP**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade de Assis, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRUDENCIANA PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE - ADESP**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.472.651/0001-69, aqui representada pelo seu Presidente, o **Sr. VAGNER DE OLIVEIRA PEDRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.014.620-X SSP/SP e do CPF 248.257.88-14, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº 8.011, de 11 de novembro de 2019, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título precário e gratuito, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário e gratuito à **PERMISSIONÁRIA**, de uma área medindo 5.800 m², pertencente ao imóvel cadastrado como Setor 003, Quadra 249 e lote 003, de propriedade da **PERMITENTE**, localizado na Rua Fernando Calônico s/n.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se para a realização de atividades de esporte e lazer e reuniões da Associação pela **PERMISSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder aquele espaço sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, que utilizarem o espaço ora permitido o uso.

CLÁUSULA SEXTA – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização de suas atividades, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta.....

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade desenvolvida, oriundos de qualquer esfera do Poder Público competente.

CLÁUSULA OITAVA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo **PERMITENTE** por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA– A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRUDENCIANA PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE - ADESP
Permissionária

VAGNER DE OLIVEIRA PEDRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG _____

Nome: _____
RG _____